

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017

DISPENSA Nº 018/2017

CONTRATO PMG Nº 086/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA-PE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ALEXANDRE ARAÚJO DE MORAIS ANDRADE LIMA.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. **Célia Maria Coêlho da Silva**, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000.

LOCADORA: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO-AFCP, Sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.974.640/0001-56, sediada n Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2028, Imbiribeira, Recife – PE CEP: 51180-001, representada por seu presidente, o Sr. **ALEXANDRE ARAÚJO DE MORAIS ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.690.741 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.250.354-91, residente e domiciliado na Rua Neto Campelo, 70, Aptº 1602 – Bairro da Torre - Recife/PE.

REGIME LEGAL: Lei 8.245/91; subsidiariamente, Leis 8.666/93 e 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

VINCULAÇÕES: Processo Licitatório nº 047/2017 - Dispensa nº 018/2017 e parecer jurídico do Município da Gameleira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação do imóvel, tipo casa (térreo), situado na Travessa Luiz Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira/PE para o funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – Integram, ainda, este Contrato os seguintes documentos, tornando-se dele parte inseparável:

- I. Ofício nº 070/2017 – Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II. Escritura Pública de Declaração;
- III. Memorial Descritivo;
- IV. CNPJ da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco;
- V. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII. Cópias de Contratos de Locação Anteriores;
- IX. Cópia da Ficha de Cadastro Imobiliário;
- X. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários emitida pela Prefeitura Municipal da Gameleira;
- XI. Laudo de Vistoria Técnica para Aluguel de imóvel nº 007/2017;

- XII. Autorização da Prefeita do Município da Gameleira/PE;
- XIII. Ata da Comissão Permanente de Licitação;
- XIV. Parecer Jurídico;
- XV. Termo de Ratificação da dispensa de licitação pela autoridade;
- XVI. Publicação da ratificação da dispensa de licitação na imprensa oficial;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 08 (oito) meses, prorrogáveis, respeitando-se o disposto na Lei 8.245/91, c.c. a Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total (anual) desta avença é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, a ser pago em parcelas mensais e iguais de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, por meio de depósito bancário.

Parágrafo único – Na hipótese de prorrogação do prazo desta locação, o valor ora pactuado poderá ser reajustado pelo IGPM/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social: Projeto/Atividade – 3010.08.122.0019.2082.0001 - Manutenção do Fundo de Assistência Social. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa física. Fonte: 13000

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSMISSÃO

5.1 Este Contrato se manterá em todos os seus termos em caso de transmissão a qualquer título do imóvel ora locado, ficando o adquirente a ele vinculado.

Parágrafo único – A transmissão deverá ser imediatamente comunicada ao **LOCATÁRIO**, com a informação dos dados do novo proprietário para elaboração de termo aditivo e para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

6.1 O **LOCATÁRIO** fica autorizado a proceder a todas as benfeitorias necessárias ao desempenho de suas atividades, e as que impliquem em reformas e obras de construção civil que alterem a estrutura do imóvel serão a ele incorporadas, condicionadas, neste caso, à comunicação e autorização prévia do **LOCADOR**.

Parágrafo único – O **LOCATÁRIO** compromete-se a devolver o imóvel no mesmo estado de conservação em que o recebeu, respondendo por qualquer dano ocorrido na vigência da locação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 As obrigações deste Contrato cessarão de pleno direito com a devolução das chaves do imóvel ao **LOCADOR**, ocasião em que se dará plena e total quitação de todos os pagamentos de aluguel, água, energia e tributos porventura incidentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O **LOCATÁRIO** poderá rescindir a qualquer tempo a presente avença, devendo proceder a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica estabelecido, para dirimir as questões eventualmente oriundas deste Contrato ou de sua execução, o Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco.

Por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, com as 02 (duas) testemunhas que também o firmam.

Gameleira/PE, 10 de maio, de 2017.

PELO LOCATÁRIO:

Fundo Municipal de Assistência Social da Gameleira-PE
Secretaria de Desenvolvimento Social
CNPJ/MF nº 01.876.387/0001-07
Célia Maria Coêlho da Silva
Secretária e Gestora do FMAS

PELO LOCADOR:

Alexandre Araújo de Moraes Andrade Lima
CPF/MF: nº 366.250.354-91

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: